



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 298

AUTORIZA PARTICIPAÇÃO NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DA MANTIQUEIRA.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender anualmente, a partir de janeiro de 1984, até 1,5% da receita arrecadada no último exercício, como contribuição referente a sua participação na Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira - (AMMA), de acordo com o estabelecido pelo art. 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 24 da Lei Complementar nº 3 de 28.12.72.

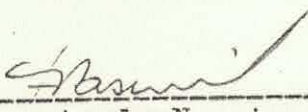
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de constituição da Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira, juntamente com os demais Prefeitos da Micro-Região conforme mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A contribuição municipal destinada a Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira (AMMA), para o ano de 1984, deverá ser feita através de abertura de crédito especial e nos exercícios seguintes constar dos respectivos orçamentos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ibertioga, 21 de outubro de 1983.



Francisco Augusto do Nascimento
Prefeito Municipal